Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023

Ano III | Edição nº 451

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 8
Outros atos oficiais 11
Concursos Públicos/Processos Seletivos 14
Edital - Retificação 14

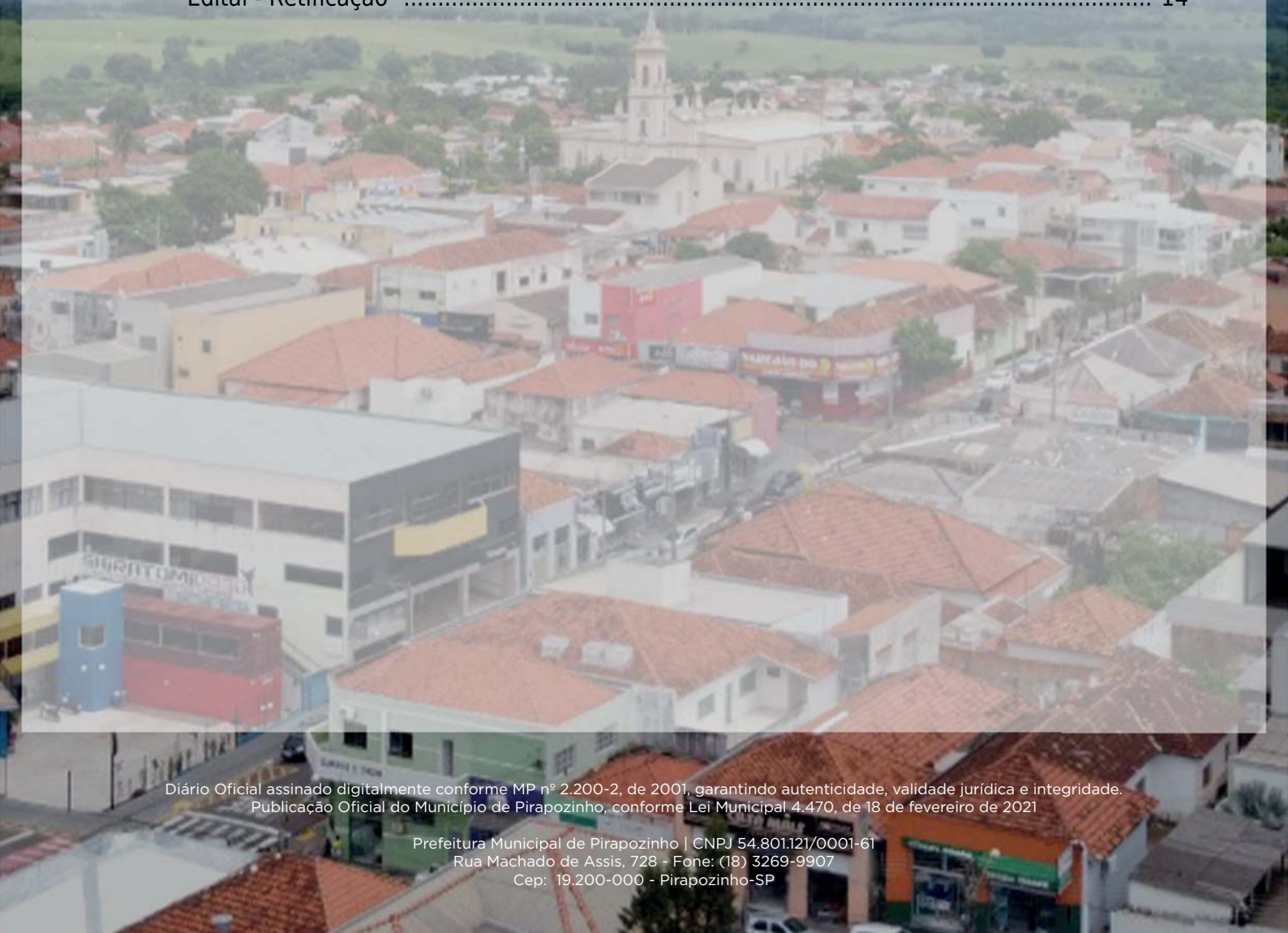

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.601, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
99 27.812.0007.1009.0000 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 40.000,00

100 27.812.0007.1009.0000 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 350.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
211 15.451.0011.1014.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 150.000,00

212 15.451.0011.1014.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 300.000,00

02 10 00 ENCARGOS GERAIS
238 28.843.0000.0001.0000 SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 1.600.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 02 00 DIVISAO DE ADMINISTRACAO
28 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
52 12.361.0006.2006.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 200.000,00

57 12.361.0006.2006.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 500.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
146 08.244.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 100.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE
170 10.301.0009.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 300.000,00

173 10.301.0009.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 100.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
214 15.451.0011.1015.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

215 15.451.0011.1015.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
216 15.451.0011.1015.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 540.000,00

235 15.452.0011.2024.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de janeiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-08h00min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.602, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre: Revoga a Lei Municipal nº 4.600, de 08/12/2022, que dispõe sobre: Autoriza a Parceria Público-Privada entre o Município de Pirapozinho e a empresa Danisco Brasil Ltda.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.600, de 08/12/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 09/12/2022, página 3, Edição nº 425.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de janeiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DJR/djr-08h08min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.603, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre: Concede Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal, Agentes Políticos do Legislativo e do Executivo do Município de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores e pensionistas da Câmara Municipal de Pirapozinho, revisão geral anual de seus vencimentos, na ordem de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento), sobre os valores atuais dos salários, a partir de 01 de janeiro de 2.023, sendo 4,25% (quatro virgula vinte e cinco por cento) à título de recomposição salarial, conforme variação do IPC-FIPE, e 3,07% (três virgula sete por cento) à título de ganho real.

Art. 2º. Fica concedida aos agentes políticos do Legislativo e do Executivo Municipal de Pirapozinho, revisão geral anual de seus subsídios, na ordem de 4,25% (quatro virgula vinte e cinco por cento) à título de recomposição inflacionária, conforme variação do IPC-FIPE.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 19 de janeiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-08h16min

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.116, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.601, de 19 de janeiro de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
99 27.812.0007.1009.0000 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 40.000,00

100 27.812.0007.1009.0000 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 350.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
211 15.451.0011.1014.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 150.000,00

212 15.451.0011.1014.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
R$ 300.000,00

02 10 00 ENCARGOS GERAIS
238 28.843.0000.0001.0000 SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

110 000 GERAL
R$ 1.600.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02 02 00 DIVISAO DE ADMINISTRACAO
28 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 200.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
52 12.361.0006.2006.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 200.000,00

57 12.361.0006.2006.0000 MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
R$ 500.000,00

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
146 08.244.0008.2018.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
R$ 100.000,00

02 07 00 DEPARTAMENTO DE SÁUDE
170 10.301.0009.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 300.000,00

173 10.301.0009.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
R$ 100.000,00

02 09 00 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
214 15.451.0011.1015.0000 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL
R$ 100.000,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

		215	15.451.0011.1015.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
ASFALTICO				
			4.4.90.51.00	OBRAS E
INSTALAÇÕES				
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
			110 000	GERAL
			R$ 200.000,00	
	02	09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
		216	15.451.0011.1015.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
ASFALTICO				
			4.4.90.51.00	OBRAS E
INSTALAÇÕES				
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			110 000	GERAL
			R$ 540.000,00	
		235	15.452.0011.2024.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICO				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA				
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 200.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de janeiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/djr-08h24min

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 33/2021 – FONTE MUNICIPAL

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 33/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP" E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) "ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CÃES E GATOS" PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP, COM SEDE À RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 728 – CENTRO – CEP: 19200-000, INSCRITO NO CNPJ Nº 54.801.121/0001- 61, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, RG 42.256.443 SSP/SP, CPF 335.020.038-90, RESIDENTE NA RUA DESIDERIO PEREIRA DA FONSECA, Nº 91 – CONJUNTO HABITACIONAL DALVA CRISTOVAM DE ALMEIDA – PIRAPOZINHO/SP e de outro lado a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, **Associação Protetora de Cães e Gatos,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.257/0001-60 com sede à Rua Ferroviário José Maria do Nascimento, nº 51, Residencial Valência – Pirapozinho/SP, representada por seu Presidente, a senhora, Edilamar Dias Matheus, brasileira, residente e domiciliado na Rua Ferroviário José Maria do Nascimento, nº 51 – Pirapozinho/SP, portador do RG 22.503.063-9/SP e CPF: 121.133.258-61 com o objetivo de desenvolver a **Promoção do bem estar animal com o consequente controle das possíveis zoonoses decorrentes do seu descontrole populacional, a minoração do sofrimento animal causado pelo abandono e pelos maus-tratos, bem como a redução da população de rua deste animais junto ao município. A conscientização da população sobre a necessidade da tutela responsável dos animais sob a sua guarda sob pena de responsabilização, inclusive na esfera criminal. A necessidade de castração de animais resgatados e ainda, dos animais da população de baixa renda, visando a futura redução do abandono que é consequência direta da reprodução desordenada destes animais e respeito à dignidade do animal, ao qual devemos garantias mínimas de saúde e cuidados**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração originário supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

O presente instrumento tem por objeto:

a) Alterar a **Cláusula Segunda – Obrigações da OSC do Termo de Colaboração Originário;**

b) Alterar a **Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Colaboração Originário.**

c) Alterar a **Cláusula Quarta - Do Financiamento do Termo de Colaboração Originário;**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Será alterado o prazo previsto na **Cláusula Segunda – Das obrigações da OSC - Item X do Termo de Colaboração Originário**, que passa a vigorar como "Utilizar os recursos financeiros durante o exercício vigente, que compreende o período da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, sendo vedada a prorrogação da utilização dos recursos financeiros, já transferidos pela administração pública, para o exercício seguinte, no caso, o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Será alterado o valor previsto na **Cláusula Quarta – Do Financiamento do Termo de Colaboração Originário,** que passa a vigorar como "O valor total do termo de colaboração é de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) divididos em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Será alterado o previsto na **Cláusula Sétima – Item I – Da Vigência do Termo de Colaboração Originário,** que passa a vigorar como "O prazo de vigência deste Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023".

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000
Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919 - Pirapozinho-SP
CNPJ 54.801.121/0001-61
www.pirapozinho.sp.gov.br

originário de n.º 33/2021, que não colidirem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pirapozinho, 16 de janeiro de 2023.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito do Município Pirapozinho/SP

Edilamar Dias Matheus
Presidente da Associação Protetora de Cães e Gatos de Pirapozinho -SP

Márcio Roberto Cacozza de Souza
Diretor da Divisão Municipal de Agricultura e Abastecimento de Pirapozinho/SP

André Martins Alves
Gestor da Parceria da Política de Agricultura

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

- DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS -

CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 – Tel/Fax: (0xx18) 3269-9904/9940 – CEP. 19200-000 – Estado de São Paulo

ERRATA

Errata do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de 17/01/2023, Ano III, Edição nº 449, Página 11.

ONDE SE LÊ:
07º Denia Roberto

LEIA-SE:
08º Denia Roberto

Pirapozinho-SP., 18 de Janeiro de 2.023

Letiene Rossetto de Souza
Diretor Municipal de Recursos Humanos